



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS

Praça São Sebastião 112 - CEP. 38.178- 000 - Estado de Minas Gerais.

CNPJ: 18.140.335/0001-70 – Insc. Est: Isento.

Telefax: (0XX) 34.3355.1220 - E-mail: pmpedri@netsite.com.br

Home Page: www.portalpublico.com.br/pmpedrinopolis

Lei Nº 472/88

“Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 1989”

A Câmara Municipal de Pedrinópolis, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A receita do Município de Pedrinópolis, para o exercício de financeiro de 1989, é estimada em Cz\$ 830.000,00 (oitocentos e trinta milhões de Cruzados), e será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, mediante o seguinte desdobramento:

Receitas Correntes

Receita Tributária.....	Cz\$ 55.250.000,00
Receita Patrimonial	Cz\$ 1.670.000,00
Receita Industrial	Cz\$ 570.000,00
Receita de Serviços	Cz\$ 50.000,00
Transferências Correntes	Cz\$ 394.000.000,00
Outras Receitas Correntes	Cz\$ 840.000,00
	Cz\$ 452.380.000,00

Receitas de Capital:

Operação de Crédito	Cz\$ 60.000.000,00	
Alienação de Bens	Cz\$ 12.055.000,00	
Transferência de Capital	Cz\$ 210.565.000,00	
Outras Receitas de Capital	Cz\$ 95.000.000,00	377.620.000,00
Total.....		830.000.000,00

Art. 2º - As Despesas do Município, para o exercício de 1989, fica igualmente autorizado em Cz\$ 830.000.000,00 (Oitocentos e Trinta Milhões de Cruzados), e será realizada de acordo com a discriminação constante do quadro anexo que faz parte integrante desta Lei mediante as seguintes categorias econômicas e seu desdobramento por elementos: (Art. 2º do Decreto – Lei nº 1875/81).

Despesas Correntes:

Despesas de Custeio

Pessoal	Cz\$ 103.450.000,00
Material de Consumo	Cz\$ 147.500.000,00
Serviços de Terceiros e Encargos	Cz\$ 65.100.000,00
Div. Despesas de Custeio	Cz\$ 500.000,00

Transferências Correntes

Transf. Intragovernamentais	Cz\$ 27.850.000,00	
Transf. Intergovernamentais	Cz\$ 2.730.000,00	
Transf. a Lust. Privadas	Cz\$ 21.030.000,00	
Transf. a Pessoas	Cz\$ 18.370.000,00	
Encargos da Divida Interna	Cz\$ 9.450.000,00	
Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP	Cz\$ 8.400.000,00	404.380.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS

Praça São Sebastião 112 - CEP. 38.178- 000 - Estado de Minas Gerais.

CNPJ: 18.140.335/0001-70 – Insc. Est: Isento.

Telefax: (0XX) 34.3355.1220 - E-mail: pmpedri@netsite.com.br

Home Page: www.portalpublico.com.br/pmpedrinopolis

Despesas de Capital:

Investimentos

Obras e Instalações	Cz\$ 247.950.000,00
Equip. e Material Permanente	Cz\$ 102.250.000,00
Div. Investimentos	Cz\$ 130.000,00

Inversões Financeiras

Aquisição de Imóvel	Cz\$ 36.200.000,00
---------------------------	--------------------

Transferências de Capital

Transferências Intergovernamentais	Cz\$ 2.840.000,00	
Amortização da Dívida Interna	Cz\$ 2.250.000,00	
Div. Transferências de Capital	Cz\$ 34.000.000,00	425.620.000,00
Total		830.000.000,00

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a:

a) Realizar operação de Créditos por antecipação de receita até o limite de 25% (Vinte e Cinco por Cento) da receita estimada, nos termos do Art. 67 da Constituição Federal:

b) Abrir Créditos Suplementares às dotações do Orçamento vigente até o limite de 50% (Cinquenta por Cento) nos termos do art. 43, § 1º, da Lei 4.320/64;

c) Anular, parcial ou totalmente, dotações do presente orçamento, como recursos à abertura de Créditos adicionais;

Art. 4º - Revogadas as disposições em Contrário, entrará esta Lei em vigor a partir de 1º (Primeiro) de Janeiro de 1989.

Prefeitura Municipal de Pedrinópolis aos 30 de Setembro de 1989.

Fausto Ferreira da Silva
Prefeito Municipal

Luciana F. de Castro Silva
Secretária